

CAPA DO EDITAL

<p>Pregão Eletrônico nº 37/2021 Processo Administrativo nº 90431/2021</p>			
<p>Abertura dia 02 de fevereiro de 2022 às 08 horas (Horário de Brasília/DF) No sítio gov.br/compras</p>			
<p>OBJETO</p>			
<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'água das Unidades de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.</p>			
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO</p>			
<p>R\$ 131.946,08 (Cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos)</p>			
Registro de Preços?	Adjudicação	Lote com disputa exclusiva ME/EPP?	Lote com ampla disputa?
Não	Por Lote	Sim	Sim
Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. 7.174/2010?	Instrumento Contratual
Aberto	R\$ 20,00	Não	Contrato de Prestação de Serviços
<p>Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado</p>			
<p>Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.</p>			
<p>Documentos de Habilitação</p>			
<p>Item 11 - Da Habilitação</p>			
<p>Esclarecimento e Impugnações</p>			
<p>Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacaopiracanjuba@hotmail.com.</p>			

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Processo Administrativo nº 90431/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021**, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'água das Unidades de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 02 de fevereiro de 2022.

Horário: 08 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: gov.br/compras

Código UASG: 989539

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da *web site* oficial do Município <http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/> e através do provedor gov.br/compras. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do email: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

01. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'água das Unidades de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os serviços constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos e ainda devidamente cadastradas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sítio gov.br/compras.

2.2 Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação para os lotes cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado seja inferior à R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

I. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada Lote separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

23 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

I. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

III. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

IV. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

V. Estrangeiras que não funcionem no País;

VI. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

2.7 A observância das vedações do subitem 2.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopiracanjuba@hotmail.com, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município de Piracanjuba/GO e no provedor gov.br/compras.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão eletrônica, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, 2019.

3.4 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

I. A LICITANTE DEVERÁ CONSIGNAR, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total ofertados em cada item dos lotes, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

II. A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

III. A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

IV. A LICITANTE DEVERÁ DECLARAR em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

a) Além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico a licitante deve apresentar documentação exigida no Item 11, subitem 11.4, inciso V para usufruir dos benefícios previstos nessa Lei.

V. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade com a proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

a) Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

b) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

III. A Pregoeira deverá suspender a sessão eletrônica do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024, de 2019, irá perdurar por mais de um dia.

a) Após a suspensão da sessão eletrônica, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.3 As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio gov.br/compras.

5.2 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

I. Por se tratar de licitação tradicional, os lances devem ser realizados com base no valor total do lote.

7.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexecutável.

7.7 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 2019.

I. A etapa de lances na sessão eletrônica durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão eletrônica.

II. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 20,00 (Vinte reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

08. DA CONEXÃO

8.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

8.3 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Eletrônica do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão eletrônica, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 32, §2º do Decreto nº 10.024, de 2019, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

I. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance para o email licitacaopiracanjuba@hotmail.com nos mesmos termos exigidos no subitem 10.1.

10.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestadamente inexeqüíveis.

a) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

b) Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances da sessão eletrônica, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

11.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema Comprasnet.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

11.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

11.4 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão eletrônica de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para a prestação dos serviços objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha realizado serviços de natureza e quantidades compatíveis com o solicitado nesta licitação.

b) A Licitante deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos.

c) Conforme disposto na Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para habilitação neste procedimento licitatório a empresa deverá apresentar:

01. Comprovação de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Biologia, ou de Farmácia, ou de Química, ou de Engenharia Química, ou de Engenharia Agrônoma, ou de Engenharia Florestal, ou de Medicina Veterinária ou de outros Conselhos que possuam atribuições de competências para tais funções, do domicílio ou sede da Empresa, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços do objeto desta licitação.

02. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária com indicativo de sua qualificação ao serviço a ser contratado (controle de pragas, dedetização, etc.).

03. Licença Ambiental emitida pelo órgão competente.

04. Certidão de Acervo Técnico – CAT.

05. Certidão de Habilitação Legal do RT.

06. Licença do Corpo de Bombeiros.

07. Alvará de Funcionamento.

08. Certificado de Anotação e Função Técnica do RT.

09. Atestado ou Declaração de capacidade técnico-operacional, em nome do licitante, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho de Biologia, ou de Farmácia, ou de Química, ou de Engenharia Química, ou de Engenharia Agrônômica, ou de Engenharia Florestal, ou de Medicina Veterinária ou de outros Conselhos que possuam atribuições de competências para tais funções, da região a que estiver vinculada, que comprove que a licitante prestou, em caso de contrato encerrado, ou esteja prestando, em caso de contrato vigente, controle de vetores de pragas urbanas.

10. Registro do Profissional (responsável técnico) junto ao Conselho de Biologia, ou de Farmácia, ou de Química, ou de Engenharia Química, ou de Engenharia Agrônômica, ou de Engenharia Florestal, ou de Medicina Veterinária ou de outros Conselhos que possuam atribuições de competências para tais funções, que comprove habilitação para o exercício de atividade pertinente ao controle de vetores de pragas urbanas.

11. A Empresa deve ser especializada no ramo de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, devendo ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como observância da Lei nº 20.598, de 09 de outubro de 2019.

d) Conforme Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA, considera-se habilitado para o exercício das funções acima citadas: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.

e) Termo de Vistoria dos locais de prestação dos serviços ou Termo de Dispensa de Vistoria, para conhecimento das condições, não podendo alegar desconhecimento da dimensão das áreas onde serão prestados os serviços, com certificação do Fiscal de contrato.

f) Certidão de Registro Técnico no Conselho Regional competente, a qual conste atestado de responsabilidade técnica dos serviços constantes no Termo de Referência.

V. MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional. A referida consulta deverá ser retirada no:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

11.5 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

11.7 Para efeitos de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

11.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

11.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

11.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

11.11 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, fica a vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 37/2021 franqueada aos interessados.

12.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

12.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto desde Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2 A homologação desde Pregão compete à autoridade competente.

13.3 O objeto desde Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 O prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. A convocação de que trata o subitem 14.1 do se dará via Telefone e/ou email fornecido pela licitante.

II. Caso a licitante convocada para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, não formalize a assinatura no prazo estipulado neste Edital a mesma está sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

14.2 O Contrato de Prestação de Serviços referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, jornal de grande circulação, e sua íntegra no site Oficial do Município de Piracanjuba/GO.

14.3 O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser revogado de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** A Licitante não cumprir as obrigações constantes do Contrato de Prestação de Serviços;
- b)** A Licitante não formalizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa do Contrato de Prestação de Serviços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços;
- e)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- g)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados a contraditória e ampla defesa.

14.4 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

14.5 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

14.6 A contratada obriga-se a executar os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação dos serviços através de Nota

de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

55.01.10.122.1007.2.037 - 3.3.90.39.00 - F. 410 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

55.01.10.301.1007.2.039 - 3.3.90.39.00 - F. 446 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

55.01.10.302.1007.2.040 - 3.3.90.39.00 - F. 458 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

55.01.10.304.1007.2.042 - 3.3.90.39.00 - F. 470 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

17. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

17.1 A execução, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

18.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

18.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

20.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.3 A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

20.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

20.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.8 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital, constante no processo, são de total e absoluta responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, Sra. Trizia Magalhães Teles de Moura.

20.9 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2022.

Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal visando à prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'água das unidades referidas. Com manutenção do Serviço a cada 90 dias (três meses). Deverá fornecer laudo técnico e certificado da realização dos serviços.

É indispensável que seja realizado este serviço, ate mesmo para manter a higiene e segurança dos funcionários e da população que freqüentam estas unidades, principalmente que algumas destas pragas urbanas causam doenças, o que vem a se tornar calamidade pública.

Contratação justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior e/ou exterior dos Edifícios, principalmente no período chuvoso o qual ocasiona o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, leptospirose e outros.

Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método "spray": Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local/ambiente, devendo os mesmos serem: aromáticos, inodoros, não provocar manchas, sem líquidos, inócuos a saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das edificações da JFCE; das unidades de Saúde do município de Piracanjuba.

b) Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso tais como: poços

dos elevadores, galerias, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários, como bem se aplica as áreas externas da Subseção Judiciária de Iguatu durante o período chuvoso;

c) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: mesas, gavetas, estantes, armários, computadores, impressoras, telefones, etc. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

II - OBJETO

O objeto deste certame é a contratação de empresa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, das Unidades de Saúde do Município, bem como Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, CAPS, Centro de Saúde, Posto de Saúde do Rochedo, PSF 301, PSF 302, PSF 303, PSF 304, PSF 305, Centro Clínico de Especialidades, CEO, Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, EMAD e Academia da Saúde.

III- QUANTIDADE E LOCAIS

3.1 Os locais para prestação e quantidade dos serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, das Unidades de Saúde do Município, bem como Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, CAPS, Centro de Saúde, Posto de Saúde do Rochedo, PSF 301, PSF 302, PSF 303, PSF 304, PSF 305, Centro Clínico de Especialidades, CEO, Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, EMAD e Academia da Saúde, abaixo descritos.

LOTE 01 - (Dedetização Trimestral)					
(Exclusivo para ME e EPP)					
Lote/ Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01/01	Dedetização trimestral das Unidades de saúde (04 atendimentos no ano), PSF 302, onde a mesma contém: 02 banheiros, 03 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 143,50 m ²	Un	04	R\$ 383,33	R\$ 1.533,32

01/02	Dedetização das unidades de saúde (04 atendimentos no ano) PSF 303, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 112,24 m ²	Un	04	R\$ 298,66	R\$ 1.194,64
01/03	Dedetização trimestral das Unidades de saúde (04 atendimentos no ano) PSF 304, onde a mesma contém: 02 banheiros, 10 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 350,96 m ²	Un	04	R\$ 623,33	R\$ 2.493,32
01/04	Dedetização trimestral das unidades de saúde (04 atendimentos no ano) Secretaria Municipal de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 12 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 108,00 m ²	Un	04	R\$ 230,00	R\$ 920,00
01/05	Dedetização trimestral das unidades de saúde (04 atendimentos no ano) CEO, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 165,00 m ²	Un	04	R\$ 253,33	R\$ 1.013,32
01/06	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Vigilância Sanitária e Epidemiológica, onde a mesma contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios e 01 cozinha, com área de 130,00 m ²	Un	04	R\$ 246,66	R\$ 986,64
01/07	Dedetização trimestral das unidades de saúde (04 atendimentos no ano) CAPS, onde a mesma contém: 02 banheiros, 05 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 240,00 m ²	Un	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
01/08	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) EMAD, onde a mesma contém: 03 banheiros, 03 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 60,00 m ²	Un	04	R\$ 203,33	R\$ 813,32
01/09	Dedetização trimestral das unidades de saúde (04 atendimentos no ano) Núcleo Municipal de Reabilitação, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 515,00 m ²	Un	04	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
01/10	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) SAMU, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 184,04 m ²	Un	04	R\$ 296,66	R\$ 1.186,64

01/11	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Centro de Saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 14 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 290,00 m ²	Un	04	R\$ 526,66	R\$ 2.106,64
01/12	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, onde o mesmo contém Administração: 01 sala coordenação enfermagem, 01 sala faturamento, 01 sala recepção, 01 recepção de espera, 01 pronto socorro, 02 salas observação, 01 sala consultório, 04 salas de gesso, 01 laboratório, 01 quartos, 14 lavanderias, 2 salas farmácia, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 manutenção, 01 centro cirúrgico, 09 salas ESPURG CIME, 01 banheiros, 24 salas de depósito, 02 necrotérios, 01 repouso médico, 01 posto de enfermagem, 01 repouso de enfermagem, com área de 5710,00 m ²	Un	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
01/13	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) Posto de Saúde do Rochedo, onde a mesma contém: 01 banheiro, 01 consultório médico, 01 consultório odontológico, 01 recepção, 01 cozinha e 01 copa, com área de 50 m ²	Un	04	R\$ 213,33	R\$ 853,32
01/14	Dedetização trimestral das unidades de saúde (04 atendimentos no ano) Academia de Saúde, onde a mesma contém : 02 banheiros, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 450 m ²	Un	04	R\$ 663,33	R\$ 2.653,32
01/15	Dedetização trimestral das Unidades de Saúde (04 atendimentos no ano) PSF 301, onde a mesma contém: 06 banheiros, 17 salas/consultórios, 01 cozinha, 01 recepção, com área de 350,96 m ²	Un	04	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
01/16	Dedetização trimestral das unidades de saúde (04 atendimentos no ano) PSF 305, onde a mesma contém: 03 banheiros, 06 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 159,21 m ²	Un	04	R\$ 263,33	R\$ 1.053,32
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 01 -----				R\$ 35.447,80	

LOTE 02 - (Limpeza Semestral de caixas d'água)

(Exclusivo para ME e EPP)

Lote/Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
02/01	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). PSF 301, caixa d'água de 1000 litros.	Un	02	R\$ 196,66	R\$ 393,32
02/02	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). PSF 302, caixa d'água de 500 litros.	Un	02	R\$ 153,33	R\$ 306,66
02/03	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). PSF 303, caixa d'água de 500 litros.	Un	02	R\$ 153,33	R\$ 306,66
02/04	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). PSF 304, caixa d'água de 500 litros.	Un	02	R\$ 153,33	R\$ 306,66
02/05	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). PSF 305, caixa d'água de 500 litros.	Un	02	R\$ 153,33	R\$ 306,66
02/06	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). Secretaria Municipal de Saúde, caixa d'água de 1000 litros).	Un	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
02/07	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). CEO, Centro de Saúde e Vigilância, caixa d'água de 1000 litros). Única.	Un	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
02/08	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). CAPS, caixa d'água de 500 litros).	Un	02	R\$ 153,33	R\$ 306,66
02/09	Limpeza semestral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). EMAD, caixa d'água de 1000 litros).	Un	02	R\$ 180,00	R\$ 380,00

02/10	Limpeza semstral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). Centro Clínico de Especialidades, caixad'água de 1000 litros).	Un	02	R\$ 180,00	R\$ 380,00
02/11	Limpeza semstral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). SAMU, caixa d'água de 1000 litros).	Un	02	R\$ 190,00	R\$ 380,00
02/12	Limpeza semstral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, caixa d'água de 30.000 litros).	Un	02	R\$ 1.616,66	R\$ 3.233,32
02/13	Limpeza semstral das caixas d'água das Unidades de Saúde (02 atendimentos no ano, e uma caixa d'água por unidade). Posto de Saúde do Rochedo, caixa d'água de 500 litros).	Un	02	R\$ 153,33	R\$ 306,66
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 02 -----					R\$ 7.366,60

LOTE 03 - (Sanitização de Ambientes)

Ampla Concorrência

Lote/Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
03/01	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde psf 301, onde a mesma contém: 06 banheiros, 17 Salas/consultórios, 01 cozinha, 01 recepção, com área de 350,96m ²	Un	24	R\$ 192,00	R\$ 4.608,00
03/02	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde psf 302, onde a mesma contém: 02 banheiros, 03 Salas/consultórios,, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 143,50m ²	Un	24	R\$ 127,50	R\$ 3.060,00
03/03	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde psf 303, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 Salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha,	Un	24	R\$ 127,50	R\$ 3.060,00

	com área de 112,24m ²				
03/04	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal naunidades de saúde psf 304, onde a mesma contém: 02 banheiros, 10 Salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 350,96m ² .	Un	24	R\$ 220,80	R\$ 5.299,20
03/05	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal naunidades de saúde psf 305, onde a mesma contém: 03 banheiros, 06 Salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 159,21m ²	Un	24	R\$ 147,35	R\$ 3.536,40
03/06	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal naunidades de saúde secretaria municipal de saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 12 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 108,00m ²	Un	24	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
03/07	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal naunidades de saúde ceo, onde a mesma contém: 03 banheiros, 05 Salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 165,00m ² .	Un	24	R\$ 143,75	R\$ 3.450,00
03/08	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal naunidades de saúde vigilância sanitária e epidemiológica, onde a mesma contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, e 01 cozinha, com área de 130,00m ²	Un	24	R\$ 132,50	R\$ 3.180,00
03/09	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal naunidades de saúde caps, onde a mesma contém: 02 banheiros, 05 Salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 240,00m ²	Un	24	R\$ 153,25	R\$ 3.678,00
03/10	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal naunidades de saúde emad, onde a mesma contém: 03 banheiros, 03 Salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 60,00m ²	Un	24	R\$ 108,75	R\$ 2.610,00

03/11	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde núcleo municipal de reabilitação, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 06 Salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 515,000m ²	Un	24	R\$ 275,43	R\$ 6.610,32
03/12	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde SAMU, onde o mesmo contém: 02 banheiros, 07 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com area de 184,04 m ²	Un	24	R\$ 142,50	R\$ 3.420,00
03/13	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde centro de saúde, onde a mesma contém: 03 banheiros, 14 salas/consultórios, 01 recepção e 01 cozinha, com área de 290,00m ²	Un	24	R\$ 187,62	R\$ 4.502,88
03/14	Sanitização de ambientes, com foco em combate e prevenção à covid19, periodo quinzenal na unidades de saúde hospital municipal tuany garcia ribeiro, onde o mesmo contém administração - 01 sala coordenação de enfermagem - 01 sala faturamento - 01 sala recepção 01 recepção de espera 01 pronto socorro 02 salas observação: 01 sala consultórios 04 sala de gesso 01 laboratório 01 quartos 14 lavanderia 2 salas farmácia 1 cozinha 1 refeitório 1 manutenção 1 centro cirurgico 9 salas espurg 1 cme 1 banheiros 24 sala de deposito 2 necrotério 1 repouso médico 1 posto de enfermagem 1 repouso de enfermagem - 1, com área de 5.710m ²	Un	24	R\$ 1.629,87	R\$ 39.116,88
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 03 -----					R\$ 89.131,68
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					R\$ 131.946,08

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 131.946,08** (Cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

O custo estimado foi apurado através de cotações diretas com Empresas especializadas na prestação dos serviços solicitados e são de total responsabilidade do Departamento de Compras da

Prefeitura de Piracanjuba, por intermédio de seu Diretor Sr. José Roberto Pinto Costa, conforme Declaração constante no processo.

3.4 Endereços das Unidades de Saúde:

<u>Unidade</u>	<u>Endereço</u>
Secretaria Municipal de Saúde	Rua cônego Olinto S/N- Centro
Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto
Centro de Especialidades Odontológicas	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva. Setor Aeroporto.
Centro de Saúde	Rua Professor Percival Rebelo, SN
Posto de Saúde do Rochedo	Povoado do Rochedo, Usina do Rochedo
Vigilância Sanitária e Epidemiológica	Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva. Setor Aeroporto.
CAPS	Rua Ruy Brasil Cavalcante, N° 167, Centro .
Centro Clínico de Especialidades	Rua Y-3 esq. Com Av. Antonio Batista Arantes, Lote-04, Qd-09, Setor Norte 1ª Etapa.
PSF 301	Rua Antônio Costa Peixoto Qd.Clt 1, Jardim Country Club
PSF 302	Rua 05, Qd 04, It 11A, Conjunto Pouso Alto.
PSF 303	Rua 17, Qd 8A, It 02 Setor Aeroporto
PSF 304	Av. Joaquim Santana Xavier Nunes c/ a Rua 21-A, Setor Pouso Alto.
PSF 305	Rua Antônio Florêncio de Moraes Qd 20 It 01 Setor Lima
EMAD	Av. Santos Dummont, Qd. 06 It 03. Setor Aeroporto
SAMU	Rua José Evaristo de Oliveira, Lt- 14,Qd- C, Jardim Coutry Club
ACADEMIA DA SAÚDE	Rua 17, Qd 8A, It 02 Setor Aeroporto

VI - DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

- Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
- a) Não causarem manchas;

- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão

V - LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

3.1. Os bens objeto desta licitação deverão ser executados nas unidades de saúde do município, sendo elas: Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, CAPS, Centro de Saúde, Posto de Saúde do Rochedo, PSF 301, PSF 302, PSF 303, PSF 304, PSF 305, Centro Clínico de Especialidades, CEO, Vigilância em Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, EMAD, SAMU e Academia da Saúde.

3.2. Os laudos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde após a realização do serviço.

VI – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A forma de pagamento será em até 30 dias após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas da presente compra, será empenhada a cargo da dotação orçamentária : **FMS, PAB, EMAD, VISA, CAPS, NASF, CEO e SAMU.**

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- a- Executar a entrega de todos os itens listados acima, dentro do prazo estipulado no contrato.
- b- Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado;
- c- Cumprir as responsabilidades resultantes da Lei nº 8666/93.

VIII- METODOLOGIA

5.1. A adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as mercadorias que apresentarem defeitos e irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e /ou pagamento.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Proceder ao pagamento do contrato, na forma dos prazos pactuados.

Comunicar em tempo hábil à contratada, o produto a ser fornecido

TRÍZIA MAGALHÃES TELES DE MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'água das Unidades de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta: conforme edital

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº** __/____, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

LOTE XXX						
Lote/ Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
xx/xx						
xx/xx						
xx/xx						
VALOR TOTAL LOTE xx ----- R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$						

Data: _____/_____/_____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Trizia Magalhães Teles de Moura**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, Email: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 37/2021 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 90431/2021 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a prestação de serviços de dedetização, sanitização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos e combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, além de limpeza nas caixas D'água das Unidades de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2021 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2021 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pela execução do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

LOTE XXX						
Lote/ Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
xx/xx						
xx/xx						
xx/xx						
VALOR TOTAL LOTE xx ----- R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados nas Unidades de Saúde ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.2 Os locais que os serviços serão executados serão determinados na Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, conforme endereços abaixo descritos:

I. Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO.

II. Hospital Municipal Tuany Garcia Ribeiro, com endereço na, Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto – Piracanjuba/GO.

III. Centro de Especialidades Odontológicas, com endereço na Avenida Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO.

IV. Centro de Saúde, com endereço na Rua Professor Percival Rebelo, s/n – Piracanjuba/GO.

V. Posto de Saúde do Rochedo, com endereço no Povoado do Rochedo, Usina do Rochedo

VI. Vigilância Sanitária e Epidemiológica, com endereço na Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva. Setor Aeroporto– Piracanjuba/GO.

VII. CAPS, com endereço na Rua Ruy Brasil Cavalcante, Nº 167, Centro – Piracanjuba/GO.

VIII. Centro Clínico de Especialidades, com endereço na Rua Y-3 esq. Com Av. Antonio Batista Arantes, Lote-04, Qd-09, Setor Norte 1ª Etapa – Piracanjuba/GO.

IX. PSF 301, com endereço na Rua Antônio Costa Peixoto Qd.Clt 1, Jardim Country Club – Piracanjuba/GO.

X. PSF 302, com endereço na Rua 05, Qd 04, It 11A, Conjunto Pouso Alto – Piracanjuba/GO.

XI. PSF 303, com endereço na Rua 17, Qd 8A, It 02 Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO.

XII. PSF 304, com endereço na Av. Joaquim Santana Xavier Nunes c/ a Rua 21-A, Setor Pouso Alto – Piracanjuba/GO.

XIII. PSF 305, com endereço na Rua Antônio Florêncio de Moraes Qd 20 It 01 Setor Lima – Piracanjuba/GO.

XIV. EMAD, com endereço na Av. Santos Dummont, Qd. 06 It 03. Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO.

XV. SAMU, com endereço na Rua José Evaristo de Oliveira, Lt- 14,Qd- C, Jardim Coutry Club – Piracanjuba/GO.

XVI. Academia da Saúde, com endereço na Rua 17, Qd 8A, It 02 Setor Aeroporto – Piracanjuba/GO.

4.3. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

I. Não causarem manchas.

II. Serem antialérgicos.

III. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação.

IV. Serem inofensivos à saúde humana.

V. Nas áreas onde o contato humano com o preparado químico for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro após, no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor.

VI. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão.

4.4 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.5 A não execução dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.6 Não serão aceitos serviços de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de R\$ _____ (_____).

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do serviço realizado, constante da ordem de serviços, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O **CONTRATADO** se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os serviços em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a execução dos serviços para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, nas seguintes dotações:

55.01.10.122.1007.2.037 - 3.3.90.39.00 - F. 410 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

55.01.10.301.1007.2.039 - 3.3.90.39.00 - F. 446 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

55.01.10.302.1007.2.040 - 3.3.90.39.00 - F. 458 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

55.01.10.304.1007.2.042 - 3.3.90.39.00 - F. 470 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2021, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2022

Trizia Magalhães Teles de Moura
Secretária Municipal de Saúde de Piracanjuba
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: _____ **CPF:** _____

02) Nome: _____ **CPF:** _____